

**PLANO DE AÇÃO/2020 PARA AÇÕES EXTRATEGICAS DA ATENÇÃO
PRIMÁRIA DE SAÚDE DE VILA NOVA DO PIAUÍ NO COMBATE AO NOVO
CORONAVIRUS (COVID-19)**

**Vila Nova do Piauí
2020**

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVOS	4
3. FONTE DE RECURSOS	5
4. DETALHAMENTO DA UTILIZAÇÃO FINANCEIRA	6
5. CONCLUSÃO	7
6. REFERÊNCIAS	8

1.INTRODUÇÃO

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia. Sabe-se que o vírus tem alta transmissibilidade e provoca uma síndrome respiratória aguda que varia de casos leves – cerca de 80% – a casos muito graves com insuficiência respiratória –entre 5% e 10% dos casos. Sua letalidade varia, principalmente, conforme a faixa etária e condições clínicas associadas.

Afim de aumentar o aporte financeiro para combater esse vírus, a Lei complementar 172, de 15 de abril de 2020, dispôs sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais, e em consonância ao Decreto Legislativo Nº 6, de 2020, que reconhece a ocorrência de do estado de calamidade pública causada pelo Covid-19.

Dessa forma, esses recursos serão destinados exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde voltadas ao combate a Covid-19, descritos a seguir, de acordo com o Art 3, da lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012:

Art 3: Serão consideradas despesas com ações e serviços públicos de saúde as referentes a:

I - vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária;

II - atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais;

III - capacitação do pessoal de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV - desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovidos por instituições do SUS;

V - produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como:

imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos;

VI - saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que seja aprovado pelo Conselho de Saúde do ente da Federação financiador da ação e esteja de acordo com as diretrizes das demais determinações previstas nesta Lei Complementar;

VII - saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos;

VIII - manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças;

IX - investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;

X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

XI - ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; e

XII - gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde.

Nesse sentido, a prefeitura de Vila Nova do Piauí desenvolveu este plano de ação para regulamentar e dar transparência a utilização dos recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde constantes no Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista do Piauí para ações exclusivas no combate a Pandemia do NOVO CORONAVIRUS (COVID-19).

2. OBJETIVOS

- Detalhar a utilização do montante financeiro oriundos do ministério da saúde via fundo a fundo constantes no Fundo Municipal de Saúde de Vila Nova do Piauí.
- Suprir todas as necessidades de serviços/materiais/equipamentos que serão utilizados em ações de enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavirus (Covid-19).

3. FONTE DE RECURSOS

Serão utilizados os recursos financeiros de custeio constantes no Fundo Municipal de Saúde de Vila Nova do Piauí, no valor de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)** provenientes de repasses federais.

4. DETALHAMENTO DA UTILIZAÇÃO FINANCEIRA

Contratação por Tempo Determinado
Diárias
Materiais de Consumo
Distribuição de materiais Gratuito
Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

5. CONCLUSÃO

Com a utilização desses recursos, fortaleceremos as ações da Atenção Primária de Saúde como também as medidas de prevenção, tratamento e controle da Covid-19 no âmbito municipal. Seguimos todas as orientações da OMS, Ministério da Saúde e Secretaria Estadual da Saúde e, através de diversas ações, como: aquisição e manutenção de dos Equipamentos de Proteção Individual, campanhas para fortalecer o isolamento social, testagem de parte da população, encaminhamento de testes laboratoriais para o Laboratório Central do Estado do Piauí, consultas médicas e de enfermagem e toda a rede de Atenção Primária de Saúde voltada ao combate do Novo Coronavírus (Covid-19), aquisição e manutenção de serviços/materiais da Atenção Primária do município conseguiremos reduzir o impacto dessa pandemia a nível municipal.

6. REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto Legislativo nº 6, de 2020. Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. Diário Oficial de União. Edição extra. 20 mar. 2020.

BRASIL. Lei Complementar n. 141, de 13 de janeiro de 2012. Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde... Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1-4, 16 jan. 2012.

BRASIL. Lei complementar 172, de 15 de abril de 2020. Dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais. **Diário Oficial da União**: seção 1, n. 73, p. 1, 16 abr. 2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Folha informativa – COVID-19 (doença causada pelo novo coronavírus), 2020. Disponível em: <<https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875>>. Acesso em: 01 de maio de 2020.